ALVALADE

Junta de Freguesia

# PROPOSTA N.º 38/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;

2. No caso específico da cidade de Lisboa, a aliena b) do artigo 4.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, atribuiu novas competências próprias às juntas de freguesia, prevendo, designadamente, a higiene urbana, a limpeza das vias e dos espaços públicos;

3. No caso específico da cidade de Lisboa, a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, concedendo às freguesias de Lisboa acrescidas atribuições, passando as mesmas a ter a seguinte competência própria, de acordo com a alínea d) do seu artigo 12.º, onde se incluem as relativas à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

4. A Junta de Freguesia de Alvalade pretende assegurar, e até mesmo elevar, o serviço prestado a este nível;

5. No desenvolvimento das atividades do Serviço de Higiene Urbana, são utilizados equipamentos de apoio na limpeza dos arruamentos e na deservagem mecânica, respetivamente, sopradores e roçadoras;

6. Tais equipamentos permitem, no caso dos sopradores, responder às dificuldades de limpeza em arruamentos com estacionamento, bem como otimizar, em geral, as atividades de varredura, sobretudo na época de queda das folhas das árvores;

7. As roçadoras são o único equipamento disponível no mercado para o procedimento de deservagem mecânica em meio urbano;

8. Atualmente, os equipamentos deste cariz integrantes dos recursos da Junta de Freguesia de Alvalade funcionam a motor de explosão, o que implica a utilização de combustíveis, bem como frequentes manutenções preventivas e curativas;

9. Correntemente há exigências ambientais que não podem ser ignoradas, nomeadamente quanto à qualidade do ar e quanto à poluição sonora;

10. Pelo que a aquisição de novos sopradores e roçadoras elétricos permitirá, não apenas cessar a utilização de combustíveis nestes equipamentos, com a eliminação total de emissões na sua utilização, como diminuir significativamente o ruído na sua utilização;

11. Estas vantagens são especialmente impactantes nas condições laborais dos trabalhadores, às quais se associa, ainda, o menor peso dos equipamentos, essencialmente suportados em mochila de dorso;

12. Assim, deve a Junta de Freguesia de Alvalade adquirir oito sopradores e sete roçadoras elétricas, incluindo 16 e 10 baterias de mochila e 8 e 6 carregadores rápidos, para cada tipo de equipamento respetivamente, de modo a dar resposta às necessidades de manutenção de limpeza e deservagem da via pública da Freguesia de Alvalade;

13. Esta aquisição contribuirá para a continuação das medidas amigas do ambiente que têm vindo a ser adotadas pela Junta de Freguesia de Alvalade nos últimos anos, bem como para a promoção da melhoria das condições de trabalho, a substituição dos sopradores e roçadoras a combustível deve ser integral;

14. A Junta de Freguesia de Alvalade dispõe de 6 roçadoras e 19 sopradores a combustível, devendo ser efetuada a retoma estes equipamentos, simultaneamente com a aquisição dos novos;

15. A Junta de Freguesia de Alvalade pretende lançar um procedimento contratual por consulta prévia com convite a 7 (sete) entidades, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do CCP, porquanto o preço base de €30.000,00 (trinta mil euros), tem cobertura legal na alínea c) do artigo 20º do CCP;

16. O convite à apresentação de propostas será endereçado às seguintes entidades:

a) Treem Word, Lda
Rua do Funchal, 45, Fanqueiro - 2670-364, Loures
geral@treem.pt

b) Covelo e Pinto, Lda
Rua Almirante Reis 294, 2830-461 Palhais
loja@covelopinto.pt

c) J. Valentim, Lda
Avenida Estado da India, 22, 2685-003 Sacavém
geral@jvalentim.com

d) Vermoto, Lda
Rua da Esperança, Nº 116 - S. Domingo, 2005-318 Santarém
vermoto@sapo.pt

e) Camões, Lda
Rua Engenheiro António Torres, 105/107, 2000-495 Pernes
camoeslda@sapo.pt

f) Stivik Pro
Estrada Nacional 247, km 66,25, Terrugem Park – Armazém 1
2705-869 Terrugem – Sintra
sintra@stivikpro.com

g) Motobesi
Rua 25 de Abril 35 – Seramena, 2590-289 Sobral de Monte Agraço
motobesi@gmail.com

A despesa emergente do contrato tem cabimento na rúbrica económica 07.01.10.00.00, e na rúbrica orgânica n.º 070000 do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento n.º 272, em anexo e Mapa de Fundos Disponíveis.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a "Aquisição de roçadoras e sopradores para o serviço de higiene urbana da Freguesia de Alvalade", nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de €30.000,00 (trinta mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa

legal, com cabimento na rúbrica económica 07.01.10.00.00, e na rúbrica orgânica n.º 070000 do Orçamento para 2020;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por consulta prévia, com convite a sete entidades, ao abrigo da alínea c) do artigo 20º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;

4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea b), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Concurso, com a seguinte constituição:

   a) Presidente: Luísa Marques;
   b) 1.ª Vogal Efetiva: Joana Vilela;
   c) 2.ª Vogal Efetivo: Daniel Rodrigues;
   d) 1.ª Vogal Suplente: Sara Magalhães;
   e) e 2.ª Vogal Suplente: João Santos.

   devendo a Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituído pela 1º Vogal Efetivo.

6. Delegar no Júri do Concurso a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;

7. O convite à apresentação de propostas, a realizar nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º e do artigo 112.º do CCP, às seguintes entidades:

   a) Treem Word, Lda
      Rua do Funchal, 45, Fanqueiro - 2670-364, Loures
      geral@treem.pt

   b) Covelo e Pinto, Lda
      Rua Almirante Reis 294, 2830-461 Palhais
      loja@covelopinto.pt

   c) J. Valentim, Lda
      Avenida Estado da India, 22, 2685-003 Sacavém
      geral@jvalentim.com

d) Vermoto, Lda
Rua da Esperança, Nº 116 - S. Domingo, 2005-318 Santarém
vermoto@sapo.pt

e) Camões, Lda
Rua Engenheiro António Torres, 105/107, 2000-495 Pernes
camoeslda@sapo.pt

f) Stivik Pro
Estrada Nacional 247, km 66,25, Terrugem Park – Armazém 1
2705-869 Terrugem – Sintra
sintra@stivikpro.com

g) Motobesi
Rua 25 de Abril 35 – Seramena, 2590-289 Sobral de Monte Agraço
motobesi@gmail.com

8. A designação da Chefe de Divisão Administrativa, Sara Magalhães, como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP;

9. A delegação no Presidente da JFA, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos procedimentais, incluindo a competência prevista no n.º 4 do art. 124.º para proceder à adjudicação da proposta e no n.º 1 do art.º 98.º CCP para aprovar a minuta do contrato e decidir sobre eventuais reclamações e, bem assim, para proceder à outorga do mesmo;

10. A delegação no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade das competências para praticar todos os atos reconduzíveis às alíneas a), b) e d) do art. 302.º CCP.

Lisboa, 29 de janeiro de 2020

O Vogal

Mário Branco